



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1947 – Carnaubais/RN, Terça-feira, 02 de Julho de 2024

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 2022.04.19.0004

Inexigibilidade Nº 015/2022

READEQUAÇÃO AO CONTRATO Nº 032/2022

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato Nº 0110/2023, celebrado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bela Vista II, N°SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica **METAS CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ 11.432.575/0001-08, com sede na Av. Senador João Câmara, N°264, Andar 1, Centro, Assú/RN, CEP 59.650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si a presente readequação, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA READEQUAÇÃO:

Fica acrescido ao presente contrato Nº 032/2022, conforme justificativas constadas no Processo Nº 2022.04.19.0004, o seguinte objeto e valor a ser o mencionado na tabela abaixo;

Valor mensal inicial do contrato	R\$ 9.628,00
Valor de acréscimo na repactuação	R\$ 282,87
Valor mensal do contrato com o acréscimo	R\$ 9.910,87
Percentual de aumento (%)	2,9380%

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

Carnaubais/RN – 20 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

METAS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 11.432.575/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bela Vista II, N° SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e o locador **METAS CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ de N° 11.432.575/0001-08, fica contratada de acordo com lei federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1.1 Fica renovado o presente instrumento contratual para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, pelo mesmo período de vigência, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município de Carnaubais (RN).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Carnaubais, 20 de Junho de 2024.

PREFEITURA CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

METAS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 11.432.575/0001-08
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bela Vista II, N° SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e o locador **JOAO BATISTA B VITORIO**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ de N° 26.721.454/0001-45, fica contratada de acordo com lei federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1.2 Fica renovado o presente instrumento contratual para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONVÊNIOS E GESTÃO EXECUTADA AO SETOR PÚBLICO, NA EXECUÇÃO COM BASE A LEGISLAÇÃO VIGENTE NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E MODALIDADES, ANÁLISES DAS NOTIFICAÇÕES E DILIGÊNCIAS, E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS "ON LINE" E ESPECIALIZAÇÃO NO FLUXO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS**, pelo mesmo período de vigência, ficando sua validade e eficácia dependente da publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município de Carnaubais (RN).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Carnaubais, 20 de Junho de 2024.

PREFEITURA CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

JOAO BATISTA B VITORIO
CNPJ 26.721.454/0001-45
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

SEC. DE EDUCAÇÃO

Composição da Comissão do Sistema Municipal de Ensino

Presidente: Reginaldo Sousa da Silva.

Vice- Presidente: Antonio Fernandes Costa.

Secretário (a): Alexandra de Oliveira Gomes Araújo.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Reginaldo Sousa da Silva;
- Suênia Talismênia da Silva.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Mayara de Sousa Rodrigues Albuquerque;
- Alexandra de Oliveira Gomes Araújo.

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- Francisco Rosemberg S. Moura;
- Valquiria Bezerra de Araújo.

Representante da Direção das Escolas:

- Antonio Fernandes Costa;
- Fernando Mariano de Lima.

Representante do Fórum Municipal Escolar:

- Rosineide Pereira da Cunha;
- Italo Douglas Fernandes de Sousa.

Representante do FUNDEB:

- Eliana Bezerra Evangelista;
- Suely Fonseca da Silva Nascimento.

Mardja Luma da Silva Sales
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 067/2024

LEGISLATIVO

PORTARIA: 036/2024

*Dispõe sobre **PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO VIA DOCUMENTOS** no Poder Legislativo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Ata Especial de Posse da Mesa Diretora para Biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional Federal da Moralidade, que determina que a Administração não se distancie da moral e obriga que a atividade administrativa seja pautada não só pela lei, mas também pela boa-fé, lealdade e probidade;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional Federal da Eficiência, que exige que a atividade administrativa seja exercida de maneira eficiente, com rendimento funcional e que tal eficiência se traduz em resultados positivos para o serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR procedimento oficial de envio e recebimento (físico e/ou online) de documentos oficiais da Câmara Municipal de Carnaubais/RN por seus agentes estabelecidos.

§ 1º: Quando do envio e recebimento se proceder por via impressa, se atestará seu recebimento com a devida assinatura para que surta os efeitos de atesto e de prazos.

§ 2º: Por via impressa, compreendem-se por agentes estabelecidos: Procurador Geral, Controlador Geral, Diretor Administrativo, Chefe de Gabinete e Secretário Geral, todos do Poder Legislativo.

§ 3º: Entende-se por documentos oficiais: ofícios, memorandos, requerimentos e/ou demais solicitações do gênero do campo administrativo.

Art. 2º - FIXAR os endereços eletrônicos (e-mails) pertencentes ao Poder Legislativo para a Comunicação Oficial para com qualquer Ente Federativo, Pessoa de Direito Público ou Privado.

§ 1º: Fica estabelecidos os endereços eletrônicos dos setores, abaixo listados;

PROCURADORIA: procuradoria@carnaubais.rn.leg.br
CONTROLADORIA: controladoria@carnaubais.rn.leg.br
CHEFIA DE GABINETE: gabinete@carnaubais.rn.leg.br
SECRETARIA GERAL: secretaria@carnaubais.rn.leg.br
FINANCEIRO: financeiro@carnaubais.rn.leg.br
LICITAÇÕES: camaradecarnaubais@gmail.com

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº 57/2023, de 1 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA,
Gabinete da Presidência, em 1 de julho de 2024.

Maria Eudiene da Silva Benevides
Presidente

Publicado por incorreção

ESPAÇO EM BRANCO